

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2180.01.0002040/2025-05

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO E GRUPO ARTES/EVENTOS MULTIMEDIA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

A **FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS** com sede na avenida Afonso Pena, 1.537 - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-004, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.205/0001-41, neste ato representada por seu Presidente, **Sérgio Rodrigo Reis**, e **GRUPO ARTES/EVENTOS MULTIMEDIA**, inscrita no CNPJ/CPF: 05.027.450/0001-91, com endereço na rua Outono nº 366, Carmo, CEP: 30.310-020, Belo Horizonte/MG, representado por **Ione Tiburcio Medeiros**, inscrito no CPF: 176.474.286-91, RESOLVEM celebrar o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 01/2025**, com base na legislação vigente, em especial no art. 184, da Lei nº14.133/2021, no Decreto Federal nº11.531/2023, no Decreto Federal nº11.878/2024 e no Decreto Estadual nº47.132/2017, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a mútua colaboração entre as partes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura **para realização 14ª Mostra de Cinema do Verão Arte Contemporânea (VAC), no Cine Humberto Mauro, no período de 22 a 24/01/2026, conforme Termo de Referência, doc.129741435**, parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica. Esses projetos deverão estar relacionados à temática cultural e integrar a programação artística da Fundação Clóvis Salgado, conforme estabelecido previamente em plano de trabalho e de acordo com as condições previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA decorre do chamamento público instituído pelo Edital n. 01/2025.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É vedada a execução de atividades ou ações de envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: DADOS DO EVENTO:

- **Nome:** 14ª Mostra de Cinema do Verão Arte Contemporânea (VAC)
- **Classificação Etária:** Livre e 14 anos
- **Duração aproximada:** 3 dias
- **Cronograma**

SERVIÇO	DATA DO SERVIÇO	HORÁRIO
Realização/Cine Humberto Mauro	22 a 24 de janeiro de 2026	18h 20h

PROGRAMAÇÃO/CINE HUMBERTO MAURO

22/01 | QUI

18h Século (Marcos Pimentel, Brasil, 2011) | Livre | 11 min

Sopro (Marcos Pimentel, Brasil, 2013) | Livre | 1h13

20h Sistema K (Système K, Renaud Barret, França, 2019) | 14 anos | 1h35

23/01 | SEX

18h Cemitério da memória (Marcos Pimentel, Brasil, 2003) | Livre | 10 min

Nada com ninguém (Nada con nadie, Marcos Pimentel, Brasil/Cuba, 2003) | Livre | 14 min

Pólis (Marcos Pimentel, Brasil, 2009) | 12 anos | 22 min

Taba (Marcos Pimentel, Brasil, 2010) | Livre | 16 min

A arquitetura do corpo (Marcos Pimentel, Brasil, 2008) | Livre | 21 min

O chão e o céu (El suelo y el cielo, Marcos Pimentel, Brasil/Cuba, 2004) | Livre | 26 min

20h Os Ossos da Saudade (Marcos Pimentel, Brasil, Portugal, Angola, Moçambique e Cabo Verde, 2024) | Livre | 1h47

24/01 | SÁB

18h A parte do mundo que me pertence (Marcos Pimentel, Brasil, 2017) | Livre | 1h24 Ok

20h O maior espetáculo da terra (Marcos Pimentel, Brasil, 2005) | Livre | 15 min Ok

Sanã (Marcos Pimentel, Brasil, 2013) | Livre | 18 min Ok

Sessão seguida de bate-papo com o diretor Marcos Pimentel, mediado pelo cineasta Sávio Leite.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a consecução de interesse público e recíproco de seleção de projetos aprovados em leis de incentivo à cultura que venham a ser parceiros de modo a executar ações no âmbito da programação e produção artística da Fundação Clóvis Salgado, e ainda garantir a sustentabilidade financeira e de execução das ações finalísticas Fundação Clóvis Salgado, Palácio da Liberdade e Circuito Liberdade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações e responsabilidades, além dos demais compromissos assumidos neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, dos previstos na legislação vigente e **daquelas estabelecidas no Termo de Referência**, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

3.2. I – DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO

3.2.1. Fornecer manuais de prestação de contas ao COOPERADO (A) por ocasião da celebração da parceria, informando previamente a organização e publicando em meios oficiais de comunicação

eventuais alterações no seu conteúdo;

3.2.2. Publicar o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos e prorrogações de ofício, no Diário Oficial do Estado, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos jurídicos;

3.2.3. Orientar a equipe de contato do(a) COOPERADO (A) sobre a legislação referente aos instrumentos utilizados e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.4. Se abster de praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pelo(a) COOPERADO (A) que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização;

3.2.5. Na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em tempo hábil e de modo eficaz;

3.2.6. Assegurar os recursos necessários para o pleno desempenho das atribuições do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

3.2.7. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, assegurando os recursos humanos e tecnológicos necessários para essas atividades nos termos da Cláusula 4ª;

3.2.8. Analisar as propostas de alterações apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) e, quando conveniente e oportuna a alteração, realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

3.2.9. Promover o apostilamento de alterações relacionadas aos membros de equipe de contato do(a) COOPERADO (A) e a duração das etapas;

3.2.10. Receber e analisar as prestações de contas finais apresentadas pelo(a) COOPERADO (A) aprová-las com ou sem ressalvas, ou rejeitá-las, mantê-las em arquivo devidamente autuadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

3.2.11. Providenciar a divulgação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais e/ou em seu respectivo sítio eletrônico oficial;

3.2.12. Autorizar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias;

3.2.13. Instaurar, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, a tomada de contas especial quando caracterizado pelo menos um dos fatos ensejadores previstos na Instrução Normativa do TCEMG nº 03/2013;

3.2.14. Seguir os entendimentos jurídicos da Advocacia-Geral do Estado (AGE) e as orientações e recomendações da Superintendência Central de Convênios e Parcerias da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) sobre a execução de políticas públicas por meio de termos de cooperação.

3.3. **II – DO COOPERADO:**

3.3.1. Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, e demais requisitos do Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC;

3.3.2. Apresentar informação à Coordenação Unidade Gestora do CAGEC;

3.3.3. Quando houver alteração do quadro de dirigentes, os documentos e a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;

3.3.3.1. Quando houver alteração dos atos societários, as alterações realizadas no estatuto/contrato social e, quando for o caso, no regimento interno.

3.3.4. Informar, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, eventuais alterações dos membros

da equipe de contato da parceria para o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

- 3.3.5. Observar, no transcorrer da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, todas as orientações e eventuais diretrizes emanadas pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
- 3.3.6. Executar e acompanhar a execução, diretamente ou por terceiros, relativa ao objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com seu Plano de Trabalho e observada a legislação pertinente, de transferência da execução no todo ou em parte do objeto da parceria;
- 3.3.7. Aplicar obrigatoriamente na execução do objeto da parceria, até o limite das metas estabelecidas, as receitas arrecadas pela parceira previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 3.3.8. Não realizar despesas em situações vedadas, sob pena de, em caso de indícios de dano ao erário, glosa de despesas e rejeição da prestação de contas;
- 3.3.9. Não contratar, para prestação de serviço, servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança na administração pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO;
- 3.3.10. Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria membro de Poder; servidor ou empregado público, inclusive o que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na LDO; cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na LDO; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação;
- 3.3.11. Responsabilizar-se pelos custos de execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- 3.3.12. Apresentar, trimestralmente, periodicamente, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS relatório de monitoramento, sobre a execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como prestar informações sobre a execução sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou órgãos fiscalizadores, inclusive de controle interno ou externo;
- 3.3.13. Identificar eventuais necessidades de alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e apresentá-las previamente, observada a Cláusula 6ª deste instrumento;
- 3.3.14. Facilitar o acesso dos agentes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, do controle interno e externo e de terceiros incumbidos do apoio técnico para monitoramento e avaliação aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.3.15. Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no sítio eletrônico oficial / redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- 3.3.16. Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência da parceria, salvo com autorização expressa e formal da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- 3.3.17. Prestar contas à FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos moldes e prazos previstos na Cláusula 11ª;
- 3.3.18. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.3.19. inserção do nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais nas peças de divulgação institucional e na identificação do objeto da parceria e dos produtos a ele vinculados, de acordo

com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Segov – www.governo.mg.gov.br.

3.3.20. Responsabilizar-se sobre a classificação etária do evento, como a tramitação nos órgãos necessários para essa autorização. Portar toda a documentação que for necessária em relação ao Juizado da Infância e Adolescência. A Portaria nº 002/08 da Vara Cível da Infância e da Juventude da Comarca de Belo Horizonte, disciplina o procedimento para requerimento de autorização judicial quando há participação de crianças e adolescentes em espetáculos. O COOPERADO 2 se obriga a providenciar e apresentar alvará de liberação do espetáculo junto ao Juizado de Menores, quando necessário. O não cumprimento no estabelecido neste artigo importa em responsabilização exclusiva do COOPERADO 2, ficando a FCS isenta de qualquer responsabilidade.

3.3.21. É responsabilidade do COOPERADO 2 o cumprimento do Decreto Municipal 17174 de 27/09/2019, que aprova Regulamento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. A Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e demais órgãos de fiscalização, poderão solicitar a qualquer momento os contratos dos serviços prestados para a realização do evento, sendo de responsabilidade do COOPERADO 2 repassar todas as informações solicitadas no prazo solicitado.

3.3.22. Respeitar a legislação municipal vigente relativo à sonorização urbana para área aberta e residencial, por determinação da COOPERADO 1, em acordo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Essa medida deverá ser cumprida rigorosamente, pois o não cumprimento da respectiva norma implicará no imediato desligamento do som e encerramento do evento, além de multa prevista no regulamento.

3.3.23. Caso seja necessário alteração no horário fora do de funcionamento dos espaços, o COOPERADO 2 somente poderá fazê-lo, mediante prévia autorização do COOPERADO 1.

3.3.24. Comprometer-se com a observância das regras do Código de Defesa do Consumidor-CDC (Lei n. 8.078/1990) e das demais normas consumeristas vigentes, bem como, com as diretrizes da política de relacionamento da FCS com os consumidores.

3.3.25. O COOPERADO 2 deve zelar para o cumprimento dos protocolos sanitários para enfrentamento da COVID-19, conforme orientação da administração da Fundação Clóvis Salgado.

3.3.26. Observar as condições de ocupação e lotação máxima do espaço, a saber, 133 lugares, sendo 129 poltronas, sendo 1 (uma) poltrona para pessoas com mobilidade reduzida, e, 1 (uma) para pessoas com obesidade e 4 lugares para cadeirantes, e se responsabilizar pelo controle da entrada, evitando que ocorra superlotação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação, a partir da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual, cuja produção é de responsabilidade da PARCEIRA, da realização de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas in loco eventualmente realizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para o monitoramento e avaliação deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Administrador Público assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O(A) COOPERADO (A), disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos, como computadores, impressora e veículos, necessários ao monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, além de aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Para possibilitar o monitoramento e a avaliação, o(a) COOPERADO (A)deverá apresentar a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. Relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS deverá, quando possível, realizar visita técnica in loco, para subsidiar o monitoramento e avaliação da parceria, especialmente nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance de metas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA vigorará até o dia 31/12/2025, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, computando-se, nesse prazo, o previsto para execução do objeto previsto na Cláusula 1ª, podendo a vigência ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

6.1. O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, observado o limite percentual de 50% para ampliação e/ou reprogramação do objeto, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

7.1. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral a critério da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS:

1. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado ao CAGEC ou na celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
2. A inadimplência injustificada pelo(a) COOPERADO (A) de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
3. O não cumprimento das metas fixadas em desacordo com o Plano de Trabalho, sem prévia autorização da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, ainda que em caráter de emergência;
4. No atendimento à notificação efetuada pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS;
5. A verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pela FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes somente responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao prazo em que tenham participado do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE DOS BENS

8.1. Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA permanecerão com seus respectivos titulares, possuindo a Administração Pública do Poder Executivo Estadual a mesma licença de uso obtida pela PARCEIRA, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida qualquer contrapartida da proposta selecionada, além do cumprimento das obrigações de contrapartida estabelecidas no projeto aprovado em lei de incentivo.

9.2. É responsabilidade do proponente o cumprimento das obrigações assumidas com a Fundação Clóvis Salgado.

9.3. É de responsabilidade do proponente assegurar o cumprimento integral das disposições, referentes à utilização dos espaços da Fundação Clóvis Salgado, bem como às ações de merchandising realizadas em tais espaços.

9.4. Compete ao proponente submeter, à aprovação da Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado, o projeto de ocupação dos espaços previstos neste edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Compete ao proponente avaliar e comunicar à Diretoria de Relações Institucionais da Fundação Clóvis Salgado a existência de eventuais conflitos entre os patrocinadores dos projetos submetidos neste edital e os patrocinadores ou parceiros da Fundação Clóvis Salgado. A ausência de tal comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, poderá inviabilizar a realização do evento.

9.6. Compete ao proponente assegurar que os espaços da Fundação Clóvis Salgado não sejam utilizados como ação de marketing ou merchandising para marcas parceiras do projeto inscrito neste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com este ou seu Plano de Trabalho, ou a legislação específica, o FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS poderá aplicar as seguintes sanções ao COOPERADO (A):

10.2. Advertência;

10.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o(a) COOPERADO (A) ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas se dará no momento do término do Acordo de Cooperação Técnica, por meio de relatórios de execução do objeto.

11.2. A prestação de contas ocorrerá da seguinte forma :Em arquivo .pdf e/ou drive compartilhado contendo os links dos sítios eletrônicos quando for o caso:

11.2.1. Clipping completo (Matérias em jornais, revistas, entrevistas, divulgação nas redes sociais, website e etc.);

11.2.2. Fotografia (disponibilizar, na Internet, registros fotográficos);

11.2.3. Registro Videográfico (disponibilizar, na Internet, registros videográficos como VT);

11.2.4. Peças Gráficas (Disponibilizar as peças gráficas produzidas para a divulgação da ação);

11.2.5. Catálogo (Disponibilizar, na internet, catálogos virtuais se for o caso);

11.2.6. Spot (Disponibilizar, na íntegra a gravação veiculada se for o caso).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para eficácia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, suas prorrogações de ofício e seus aditamentos, a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO – FCS providenciará a publicação do seu extrato no

Jornal Minas Gerais, em consonância com as normas estatuídas no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da assinatura do instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É obrigatória a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com a participação da unidade de assessoria jurídica da FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS, sob a coordenação e supervisão da AGE no tocante a dúvidas de natureza eminentemente jurídica.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: É assegurada a prerrogativa do(a) COOPERADO (A) se fazer representar por advogado perante a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa de dúvidas decorrentes da execução da parceria.

13.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o qual lido e achado conforme, serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente Fundação Clóvis Salgado - FCS

Ione Tiburcio Medeiros

Cooperado

TESTEMUNHAS:

Vitor Oliveira Cardoso de Miranda

Gerente de Cinema

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Milena Maia e Silva Lago

Diretora de Espaços Culturais

Fundação Clóvis Salgado - FCS

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, doc. 126124183;
2. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NA IMPRENSA OFICIAL, doc. 126124196;
3. TERMO DE REFERÊNCIA DO CINE HUMBERTO MAURO, doc.129741435;
4. MANUAL DE APLICAÇÃO DE MERCHANDISING E AÇÕES PROMOCIONAIS NOS ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO (FCS) 126288104.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Tibúrcio Medeiros, Usuário Externo**, em 08/01/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigo Reis, Presidente**, em 09/01/2026, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130572442** e o código CRC **5C12D12C**.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 813
SEI Nº 1230.01.0006310/2025-21

Termo de doação Nº813: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Ponte Nova/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 23.804.149/0001-29, denominado DONATÁRIO
OBJETO: doação de 01 (uma) unidade de Caminhão toco e 01 (uma) unidade de Caminhão Pipa: Valor: R\$781.842,10 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). FINALIDADE: Os equipamentos foram adquiridos com recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado em 06/11/2024, que estabelece o compromisso de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do desastre. Para a execução do projeto os recursos foram oriundos da fonte 80 do Acordo de Repactuação do Rio Doce com base no saldo disponível no Anexo 12 – Lista 3 suficiente para garantir a cobertura orçamentária e financeira da iniciativa. Assinam em 14/01/2026 o secretário de estado em exercício, Sr. João Ricardo Albanez, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Ponte Nova, Sr. Milton Teodoro Irias Junior, como representante do Donatário

5 cm -14 2168920 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 817
SEI Nº 1230.01.0006324/2025-31

Termo de doação Nº817: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Marliéria/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 16.796.872/0001-48, denominado DONATÁRIO
OBJETO: doação de 01 (uma) unidade de Caminhão toco, 01 (uma) unidade de Caminhão Pipa e 01 (uma) unidade de Caminhão Truck: Valor: R\$1.298.842,10 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). FINALIDADE: Os equipamentos foram adquiridos com recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado em 06/11/2024, que estabelece o compromisso de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do desastre. Para a execução do projeto os recursos foram oriundos da fonte 80 do Acordo de Repactuação do Rio Doce com base no saldo disponível no Anexo 12 – Lista 3 suficiente para garantir a cobertura orçamentária e financeira da iniciativa. Assinam em 14/01/2026 o secretário de estado em exercício, Sr. João Ricardo Albanez, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Marliéria, Sr. Hamilton Lima Paula, como representante do Donatário

5 cm -14 2168919 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 796
SEI Nº 1230.01.0000041/2026-16

Termo de Doação Nº796: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Baependi/ MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.008.862/0001-26, denominado DONATÁRIO: OBJETO: 15 (quinze) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 1.000M²; 15 (quinze) unidades de conjunto irrigação por gotejamento para 500M² e 30 (trinta) unidades de caixa d'água 1000L. FINALIDADE: para fins sociais, uma vez que além de fomentar a agricultura através do acesso a tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade, a entrega dos kits de irrigação vem ao encontro das diretrizes da Ação Orçamentária 4398 Irriga Minas

- Agricultura Irrigada Sustentável e de recursos do Governo de Minas Gerais, bem comovem ao encontro das competências institucionais desta Secretaria. VALOR: R\$35.565,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quinhentos e sessenta e cinco reais). Assinam em 13/01/2026, o secretário de estado em exercício, Sr. João Ricardo Albanez, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Baependi, Sr. Marcelo Faria Pereira, como representante do Donatário.

5 cm -14 2168911 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 811
SEI Nº 1230.01.0006341/2025-57

Termo de doação Nº811: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Fernandes Tourinho/MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.080.887/0001-30, denominado DONATARIO OBJETO: doação de 01 (uma) unidade de Caminhão toco e 01 (uma) unidade de Caminhão Truck: Valor: R\$853.842,10 (oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). FINALIDADE: Os equipamentos foram adquiridos com recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado em 06/11/2024, que estabelece o compromisso de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do desastre. Para a execução do projeto os recursos foram oriundos da fonte 80 do Acordo de Repactuação do Rio Doce com base no saldo disponível no Anexo 12 – Lista 3 suficiente para garantir a cobertura orçamentária e financeira da iniciativa. Assinam em 14/01/2026 o secretário de estado em exercício, Sr. João Ricardo Albanez, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Fernandes Tourinho, Sr. João Roberto da Fonseca, como representante do Donatário

5 cm -14 2168915 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 814
SEI Nº 1230.01.0006329/2025-90

Termo de doação Nº814: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Coronel Fabriciano/ MG, inscrito no CNPJ, sob o nº 19.875.046/0001-82, denominado DONATÁRIO OBJETO: doação de 01 (uma) unidade de Caminhão toco, 01 (uma) unidade de Caminhão Pipa e 01 (uma) unidade de Caminhão Truck: Valor: R\$1.298.842,10 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos). FINALIDADE: Os equipamentos foram adquiridos com recursos provenientes do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, homologado em 06/11/2024, que estabelece o compromisso de reparação integral dos danos socioeconômicos e socioambientais decorrentes do desastre. Para a execução do projeto os recursos foram oriundos da fonte 80 do Acordo de Repactuação do Rio Doce com base no saldo disponível no Anexo 12 – Lista 3 suficiente para garantir a cobertura orçamentária e financeira da iniciativa. Assinam em 14/01/2026 o secretário de estado em exercício, Sr. João Ricardo Albanez, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Coronel Fabriciano, Sr. Sadi Lucca, como representante do Donatário

5 cm -14 2168913 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico nesta data, para os efeitos legais, o Pregão eletrônico nº98/2025, tendo como licitante vencedora a empresa Justino Davino Peres EPP, CNPJ 05.588.878/0001-03, com o objeto:Produção de medalhas, placas e troféus, conforme Projeto Básico, no valor total de R\$184.800,00(cento e oitenta e quatro mil, oitocentos reais) de conformidade com o julgamento e decisão proferidos pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

Claudio Augusto Bortolini
Diretor Administrativo e Financeiro
Belo Horizonte 13 de janeiro de 2026

3 cm -14 2168515 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Nº. 001/2026
Contrato- Partes: EPAMIG e Equilibrium Saúde e Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços médicos. Assinatura: 13/01/2026. Vigência: 13/01/2026 a 13/01/2027. Valor: R\$319.288,68. Proc.nº: 3051002000137/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Julianne Vieira Julio - EQUILIBRIUM.

2 cm -14 2168965 - 1

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 Entre Empresa Mineira de Comunicação Ltda. EMC e GGB CLINICA E ENGENHARIA LTDA, para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/01/2026 findando 14/01/2027. Valor R\$ 31.147,02 (trinta e um mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 3151 04 122 705 2500 0001 3.3.90.39 98 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4294 0001 3.3.90.39 98 Fonte: 0 10 1, 3151 13 722 121 4315 0001 3.3.90.39 98 Fonte: 0 10 1, 3151 13 131 121 4316 0001 3.3.90.39 98 Fonte: 0 10 1. Assinado em 14/01/2026, Belo Horizonte.

3 cm -14 2168921 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso Nº 237/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS, RETICÊNCIAS NÚCLEO DE ARTES CÊNICAS e Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais - Objeto: Autorização de uso da Sala Juvenal Dias; Valor: R\$ 16.252,59; Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da publicação

do seu extrato, na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS , Marcus Vinicius Loureiro, Cassio Batista Pinheiro de Barcellos e Dilson do Espírito Santo ; Processo SEI: nº 2180.01.0001725/2025-71.

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO

Termo de Extinção Unilateral do Contrato Nº 217/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e BELLAS ARTES ASSOCIAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS; Objeto: extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL 217/2025, conforme art.137 e 138 da Lei n.14.133/2021; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Alex Alves Evangelista; Processo SEI: nº 2180.01.0001861/2025-85.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 244/2025- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS, 55455319 RODRIGO LIBERATO DE CASTRO PEREIRA e Sindicato dos Produtores de Artes Cênicas de Minas Gerais ; Objeto: Autorização de uso do do Teatro João Ceschiatti; Valor: R\$ 23.392,59; Vigência: 02 (dois) meses, contados a partir da publicação do seu extrato, na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS , Rodrigo Liberato de Castro Pereira, Cassio Batista Pinheiro de Barcellos e Dilson do Espírito Santo ; Processo SEI: nº 2180.01.0001784/2025-30.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de cooperação técnica Nº 01/2026- Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS E GRUPO ARTES/EVENTOS MULTIMEDIA; Objeto: colaboração entre as partes para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de projetos culturais aprovados nas Leis de Incentivo à Cultura para realização 14ª Mostra de Cinema do Verão Arte Contemporânea (VAC), no Cine Humberto Mauro; Vigência: até 24 de janeiro de 2026; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis e Ione Tiburcio Medeiros; Processo SEI: nº 2180.01.0002040/2025-05.

9 cm -14 2168892 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9470664/2025. IEPHA e ATOM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: acréscimo de 12,25% (doze virgula vinte e cinco por cento) no valor do contrato original de acordo com Nota Técnica SEI nº 128139785. Valor: R\$120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais). Fiscal: Cleison Carvalho da Silva, MASP: 1.567.289-2. Gestor: Alessandra Deotti e Silva, MASP: 1.016.605-6. Belo Horizonte, 13/01/2026. Signatários: Paulo Roberto Meireles do Nascimento e Daniel Carvalho Bordin.

2 cm -14 2168556 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA FAPEMIG N. 010/2025 - FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG NO SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO MINEIRO POR MEIO DO APOIO AOS SEUS PESQUISADORES: CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXA DE BANCADA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG retifica o RESULTADO DE JULGAMENTO das propostas submetidas no âmbito da Chamada FAPEMIG nº 010/2025 – Fortalecimento da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG no Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação Mineiro por meio do apoio aos seus Pesquisadores: concessão de bolsas e taxa de bancada, divulgado no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2025.

Onde se lê:

(...)

Foram apresentadas 103 propostas à Chamada, sendo que 95 foram aprovadas dentro do limite financeiro alocado para Chamada, aptas para contratação, e 8 foram inabilitadas ou desclassificadas no processo de julgamento e seleção, na etapa de “Habilitação” ou “Análise de Mérito”, conforme os termos do chamamento público.

(...)

Leia-se:

(...)

Foram apresentadas 103 propostas à Chamada, sendo que 93 foram aprovadas dentro do limite financeiro alocado para Chamada, aptas para contratação, 8 foram inabilitadas ou desclassificadas no processo de julgamento e seleção, na etapa de “Habilitação” ou “Análise de Mérito”, e 2 foram canceladas, conforme os termos do chamamento público.

(...)

Onde se lê:

PROPOSTAS APROVADAS DENTRO DO LIMITE FINANCEIRO ALOCADO PARA A CHAMADA

#	PROPOSTA	COORDENADOR	TÍTULO	FUNDAÇÃO GESTORA	CÂMARA DE AVALIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR APROVADO
1	FCT-00019-25	Fernanda de Oliveira Bustamante	Seleção de cultivares de soja resistentes à pústula bacteriana por monitoramento multiespectral e térmico	Fundação Arthur Bernardes	CAG	1º	55.044,00
2	FCT-00183-25	Thais Brito Sousa	Extração e análise química de cascas de mogno africano com potencial antibacteriano para controle da mastite bovina	Fundação Arthur Bernardes	CAG	2º	55.044,00
3	FCT-00145-25	Eduardo da Silva Martins	Uso sustentável de diatomito residual como fonte de Silício e condicionador de solos na cultura da cana-de-açúcar	Fundação Arthur Bernardes	CAG	3º	55.044,00
4	FCT-00079-25	Thiago Torres Costa Pereira	Regime térmico da camada ativa e permafrost em solos da Antártica	Fundação Arthur Bernardes	CAG	4º	55.044,00
5	FCT-00152-25	Benito Roberto Bonfatti	Desenvolvimento de Tecnologia Disruptiva para Agricultura de Precisão com Sensoriamento Remoto Autônomo e Predição Inteligente de Safras	Fundação Arthur Bernardes	CAG	5º	55.044,00
6	FCT-00158-25	Daniela Fernanda da Silva Fuzzo	Tecnologias digitais e sensoriamento remoto na análise climática e da evapotranspiração em áreas de cana-de-açúcar no Cerrado	Fundação Arthur Bernardes	CAG	6º	55.044,00
7	FCT-00116-25	João Alberto Fischer Filho	Monitoramento e caracterização climática da região sul do Triângulo Mineiro	Fundação Arthur Bernardes	CAG	7º	55.044,00
8	FCT-00166-25	Aila Rios de Souza	Efeito da adubação silicatada na qualidade de sementes de trigo	Fundação Arthur Bernardes	CAG	8º	50.124,00
9	FCT-00187-25	Wisley Moreira Farias	Cinética de Dissolução do Potássio em Biochar na Cultura da Soja	Fundação Arthur Bernardes	CAG	9º	55.044,00
10	FCT-00137-25	Larissa Rodrigues de Azevedo Câmara	Avaliação Microbiológica do Leite Cru e do Queijo Minas Frescal Comercializados em Frutas-MG: Implicações para a Segurança Alimentar e Qualidade na Produção Artesanal de Látexos	Fundação Arthur Bernardes	CAG	10º	55.044,00
11	FCT-00128-25	Gustavo Henrique Gravatim Costa	Otimização das Condições Fermentativas de Leveduras Autóctones do Cerrado Mineiro para Produção de Cachaça	Fundação Arthur Bernardes	CBB	1º	55.044,00
12	FCT-00087-25	David Teixeira Guidoti	Avaliação da atividade citogenotóxica e antigenotóxica de espécies de Annonaceae	Fundação Arthur Bernardes	CBB	2º	55.044,00
13	FCT-00190-25	Christiane Eliza Motta Duarte	Estratégias para Otimização da Expressão Heteróloga da Lectina de Brassica oleracea em Escherichia coli	Abdica da indicação de Gestora	CBB	3º	52.800,00
14	FCT-00117-25	Marita Gimenez Pereira	Produção de lacases por fungos filamentosos para aplicação na descontaminação de micropoluentes	Fundação Arthur Bernardes	CBB	4º	55.044,00
15	FCT-00120-25	Nathália Gardênia de Holanda Marinho Nogueira	Comparação entre tecnologias de baixo e alto custo no ensino da Neuroanatomia: Um ensaio clínico randomizado	Fundação Arthur Bernardes	CBB	5º	55.044,00
16	FCT-00078-25	Helton Oliveira Campos	Efeitos do treinamento físico sobre o balanço térmico de ratos espontaneamente hipertensos: influência sobre os ajustes termorregulatórios e a ativação neuronal	Fundação Arthur Bernardes	CDS	1º	55.044,00
17	FCT-00160-25	Natália Oiring de Castro Cezar	Estado Comportamental, Cognição e Sono na Demência: Evidências de uma Revisão Sistemática com Meta-Análise	Abdica da indicação de Gestora	CDS	2º	52.800,00
18	FCT-00032-25	Camila Fernanda Costa E Cunha Moraes Brandão	Assinaturas Metabólicas da Obesidade: Cortisol, Lipídeos Biotativos e a Modulação pelo Exercício Físico	Fundação Arthur Bernardes	CDS	3º	55.044,00
19	FCT-00126-25	Gustavo Henrique Gonçalves	O EFEITO DA SUPLEMENTAÇÃO COM EXTRATO PADRONIZADO DE PRÓPOLIS VERDE SOBRE MARCADORES DE DESEMPENHO, GENÉTICOS E BIOQUÍMICOS EM ATLETAS MASCULINO DE CORRIDA DE RUA	Abdica da indicação de Gestora	CDS	4º	52.800,00
20	FCT-00076-25	Gislaine Ferreira Nogueira	Desenvolvimento de Massas Frescas e Pães com Adição de Cenoura e Psyllium: Caracterização Física e Nutricional	Fundação Arthur Bernardes	CDS	5º	55.044,00
21	FCT-00174-25	Ana Paula Gomes Soares Pereira	Tendência temporal dos acidentes ocupacionais por exposição percutânea em Divinópolis-MG, entre 2015 e 2025.	Fundação Arthur Bernardes	CDS	6º	55.044,00
22	FCT-00074-25	Tais Arthur Corrêa	Influência de Estratégias de Extração na Composição Fitoquímica e Atividade Biológica de Azadirachta indica e Xylopiia aromatica	Fundação Arthur Bernardes	CEX	1º	55.044,00
23	FCT-00144-25	Marcelo Andrade Chagas	Desvendando os mecanismos de interação envolvidos no processo de infecção do vírus da dengue usando Metodologias Teóricas e Estudos Experimentais de Ressonância Magnética Nuclear (RMN): a interação entre a glicoproteína E e glicosaminoglicanos como estratégia para novos antivirais.	Abdica da indicação de Gestora	CEX	2º	52.800,00
24	FCT-00133-25	Rafael de Oliveira Pedro	Remoção de Ions Níquel Utilizando Bases de Schiff de Quitosana em Coluna de Adsorção em Leito Fixo	Fundação Arthur Bernardes	CEX	3º	50.124,00
25	FCT-00053-25	Karen Araújo Borges	Síntese e Avaliação de Fotocatalisadores Sustentáveis a partir de Resíduos Agroindustriais para Tratamento de Efluente Simulado de Aterro Sanitário	Fundação Arthur Bernardes	CEX	4º	50.124,00
26	FCT-00065-25	Allynson Takehiro Fujita	Inovações Tecnológicas na produção de hidrogênio e a mobilidade sustentável no Brasil	Fundação Arthur Bernardes	CEX	5º	55.044,00
27	FCT-00178-25	Jair Romeu Eichlt	Análise Estatística e Modelagem de Variáveis Meteorológicas para a Cidade de Frutas/MG.	Abdica da indicação de Gestora	CEX	6º	40.300,00
28	FCT-00090-25	Zaira Rodrigues Vieira	O sentido da categoria “trabalho abstrato” nas obras de autores marxistas brasileiros	Fundação Arthur Bernardes	CHE	1º	55.044,00
29	FCT-00066-25	Laurici Wagner Gomes	Como alguém se torna o que é? O problema da formação na Filosofia da Educação de Friedrich Nietzsche.	Fundação Arthur Bernardes	CHE	2º	55.044,00
30	FCT-00163-25	Júlio César Martins	O espaço da página na Arte Contemporânea Brasileira	Fundação Arthur Bernardes	CHE	3º	50.124,00
31	FCT-00013-25	Ygor Klain Belchior	O passado em 280 caracteres: Egíptomania, Antiguidades Digitais e os usos do Egito Antigo no Twitter (X Corp.)	Fundação Arthur Bernardes	CHE	4º	55.044,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 32026011557872814104.